ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS ALVES

Rua 18 de Julho, 1204 - 1º andar - CEP 89115-000 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 1319/2008

FICA RECONHECIDA A LEI MUNICIPAL Nº 1258/2007, COM RELAÇÃO A REVISÃO ANUAL DO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) NA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que faculta a Lei Orgânica do Município,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e o Presidente PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ratifica e reconhece os termos da Lei 1258/2007, que concedeu revisão geral anual a partir de abril de 2007, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com a aplicação do IPCA no período de janeiro de 2005 a abril de 2007, no percentual mínimo de 10% (dez por cento).

Art. 2º - A concessão do benefício na data geral anual, visto as perdas salariais dos servidores do Executivo e do Legislativo não terem acompanhado as perdas inflacionárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a abril de 2007.

Sala das Sessões, Cel. Marcos Konder em 24 de novembro de 2008

Sebastião Pauly
Presidente

Argeu Berlim
1º Secretário

Reinvald José Tiedt
2º Secretário

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
25 / 11 / 2008